

Tipo: Pregão Presencial N.º 008/2019

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços visando à contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

Valor estimado: **R\$ 109.735,46 (cento e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

OBS: EDITAL COM RESERVA DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP/ME/MEI, CONFORME INDICADO NO ANEXO II DESTE INSTRUMENTO.

RECIBO A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. _____, aos ____ de _____ de _____. _____ Assinatura

OBS 1: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3332-5377 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CISRU CENTRO SUL NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

OBS 2: PARA AGILIDADE DO JULGAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADA AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME UM PROGRAMA AUTO-EXECUTÁVEL JUNTAMENTE COM O MANUAL DE UTILIZAÇÃO CONTENDO AS PLANILHAS PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA, A QUAL DISPONIBILIZADA NO SITE www.cisru.saude.mg.gov.br. AS PLANILHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO CREDENCIAMENTO À COMISSÃO GRAVADAS EM CD-ROM OU PENDRIVE, PARA O IMPORTE DOS DADOS, BEM COMO IMPRESSAS NO ENVELOPE PROPOSTA.

EDITAL N.º: 008/2019

Atualizado conforme Errata 001

Processo Licitatório N.º: 011/2019 de 05/04/2019 Credenciamento, abertura e julgamento: 25/04/2019 Encerrado o credenciamento ocorrerá abertura das propostas, lançamento das planilhas no sistema informatizado e a seguir sessão de julgamento.	Pregão Presencial N.º: 008/2019 (Registro de Preços) Tipo: Menor preço Local: CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)
---	--

**EDITAL COM RESERVA DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS À PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE EPP/ME/MEI, CONFORME INDICADO
NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.**

I – PREÂMBULO

1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, com endereço na Rodovia BR- 265, n.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 011/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2019**, com a finalidade de selecionar propostas **DE MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 005 de 02 de janeiro de 2019.

2 – O Credenciamento, abertura e julgamento ocorrerão no dia **25/04/2019**. Encerrado o credenciamento, abertura das propostas, lançamento das planilhas no programa e a seguir sessão de julgamento, no endereço Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – Barbacena – MG sede do CISRU – Centro Sul.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto;

3.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

3.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

3.6 - Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

3.7 - Anexo VII - Minuta Contratual;

3.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços visando à contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de material médico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

– As empresas que atendem aos requisitos deste Edital, entretanto não se enquadram como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderão lançar propostas de preços para todos os itens. No entanto, estas não poderão participar da etapa de disputa nos itens reservados àquelas empresas, observado o disposto no art. 49, Inciso II da Lei

Complementar 123/2006. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 do Título VIII deste Edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.2 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: **a partir de 8h30 do dia 25/04/2019 até o início da sessão.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

2.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos.

2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

- 6.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2018, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**
- 6.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V).**

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 2
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 3
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

VI – PROPOSTA COMERCIAL

- 1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.
- 2 – A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto o valor unitário e total numérico de cada item e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 04 (três) casas decimais.
- 3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
- 5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

8 - A documentação a seguir deverá ser apresentada neste mesmo envelope:

8.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA para os itens 1, 2, 3, 4, 17 e 18.

8.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF por linha de produção para os itens enquadrados nas classes III e IV de acordo com a resolução nº 185/2001 da ANVISA.

8.3 - Caso o prazo de validade da CBPF esteja vencido deverá ser apresentado protocolo de renovação com data de até 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento.

8.4 – Prospecto contendo imagem e especificação do produto para os itens, conforme exigido na descrição de cada item do Termo de Referência, sendo que cada prospecto deverá ser identificado com o nome da empresa, bem como o número do item.

8.5 - Certificado de registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, exceto aqueles constantes na relação dos produtos isentos, expedida pela ANVISA, enumerados em consonância com o número do item contendo o carimbo da empresa licitante.

8.6 – A documentação técnica deverá ser apresentada no envelope “Proposta Comercial”, preferencialmente, com as páginas devidamente numeradas em sequência e com identificação da empresa (preferencialmente carimbo do CNPJ), bem como constando o número do item cotado a que se refere.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, integrante da Equipe de Apoio, Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, pois já constam no Envelope “Credenciamento”;

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

1.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

1.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** conforme modelo no Anexo VII.

1.2.7 – Alvará de funcionamento e localização

1.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 - Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;

1.3.2 - Certificado de registro dos produtos, expedida pela ANVISA, enumerados em consonância com o número do item contendo o carimbo da empresa licitante.

1.4 - PROVA DE CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:

1.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.5 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VIII).

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente. Os documentos extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6.5 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII– PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com itens reservados às **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014;

1.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais.

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

2.4 - Os interessados que atendem aos requisitos deste Edital, entretanto não se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para os itens com quantitativos equivalentes a 25%. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 deste título, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI.

2.5 – Das Amostras

2.5.1 – A Pregoeira na sessão de julgamento solicitará dos licitantes provisoriamente vencedores, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas a apresentação de amostras dos itens, conforme exigido na descrição de cada item do Termo de Referência, momento no qual será marcada data e hora para sua apresentação.

8.1.1 – O prazo para apresentação das amostras será até às **16h30 do dia 30 de abril de 2019**, sob pena de desclassificação do item, caso não atenda ao disposto neste instrumento convocatório.

8.1.2 - A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, bem como o número do item;

8.1.3 - As amostras serão solicitadas à empresa para análise da equipe técnica;

8.1.4 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

8.1.5 - As amostras poderão ser manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise técnica efetuada pela Comissão;

8.1.6 - As amostras que estiverem em desacordo com o edital durante a referida análise serão imediatamente desclassificadas;

8.2 – Caso o licitante faça cotação em sua proposta dos itens solicitados no Termo de Referência, e por ventura seja o vencedor provisório poderá apresentar, desde já, na sessão de julgamento, as amostras solicitadas agilizando, dessa forma, o andamento do processo.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Para os ITENS de ampla concorrência:

4.2.1 - Em caso de empate ficto nos itens identificados como “**Ampla Concorrência**”, será assegurada, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, preferência de contratação para a MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido o benefício para a empresa (ME, EPP e MEI) melhor classificada.

4.2.2 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

4.2.2.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

4.2.2.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.2, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.2.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, dentro da margem do empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de apresentar nova proposta;

4.2.4 - O direito de preferência, dentro da margem do empate ficto, somente se aplicará quando o valor final não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

4.3 - Não ocorrendo à contratação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

4.4 - Para os ITENS reservados a EPP, ME e MEI:

4.4.1 - Em atendimento aos Art. 47 e 48 da LC 147/2014 os itens, os quais estão identificados como “Reserva 25%” para participação exclusiva de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

4.4.2 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME ou MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado as licitantes que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que:

4.4.2.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME ou MEI;

4.4.2.2 - A empresa que tenha registrado proposta para os itens reservados para EPP, ME e MEI ou tenha apresentado cotação para o mesmo produto no item de ampla concorrência.

4.5 - Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dado início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço por item.

4.6 – Dos procedimentos gerais para o julgamento:

4.6.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

4.6.1.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.6.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço;

4.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

4.6.5 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.9 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato de fornecimento dos produtos pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU - Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* do CISRU Centro Sul e no *site* www.amver.org.br para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço do item**.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e Contrato, conforme Minutas constantes nos Anexos: VI e VII e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame **terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ou se recuse a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CISRU - Centro Sul, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

XII – ENTREGA E PAGAMENTO

1 - **A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 08 (oito) dias** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

1.1 - Os pedidos serão efetuados parceladamente pelo Consórcio na medida da necessidade através de ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. Para tanto, será assinado um Contrato do valor estimado dentro de cada exercício financeiro.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

3 - As detentoras da Ata de Registro de Preços e dos Contratos serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destes, mesmo que a entrega dos pedidos estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o Contrato e a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7 - A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8 - A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato e da ata.

9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

12 – As empresas detentoras das Atas de Registro de Preços e dos Contratos deverão informar na proposta comercial os dados bancários da conta jurídica, tais como: Nº da conta e da agência para depósito dos pagamentos.

13 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

14 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

2.1 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

2.1.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar da empresa licitante a apresentação de amostra de algum item, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 – O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – Caso a empresa apresente proposta para o item destinado à ampla concorrência e não apresente valor em sua proposta para o mesmo produto reservado à ME, EPP e MEI e não haja prejuízo para nenhuma participante ou para o Consórcio, este poderá ser adjudicado a quem o cotou.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.cisru.saude.mg.gov.br, também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 2 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cisru.saude.mg.gov.br e as publicações no

“Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU – Centro Sul”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, via Telefax (32) 3332-5377.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbacena, 05 de abril de 2019.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira Oficial do CISRU - Centro Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2019

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e fornecimento dos produtos a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

1. OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços visando à contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais médicos se faz necessária para a manutenção do estoque do almoxarifado a fim de atender a demanda das viaturas do SAMU 192, parte dos materiais constantes neste processo são aqueles que já foram licitados e fracassaram ou não obtiveram cotação nos últimos processos realizados, buscando dessa forma, atender prontamente e com eficiência os usuários deste serviço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	342	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1 L- solução de ácido peracético a 0,2% para pronto uso com eficácia comprovada contra no mínimo Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, Salmonella choleraesuis, Candida albicans; Esporos: Clostridium sporogenes e Bacillus subtilis; Microbactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae; Vírus: Influenza/H1N1; ação em 10 minutos; deve acompanhar sachê com inibidor de corrosão (exceto quando já incorporado na solução) e fita teste com laudo oficial de validação analítica para o uso da	68,9610	23.584,66

			fitas teste na solução, validade mínima da solução após preparo 28 dias; validade mínima do produto 24 meses - a validade mínima na entrega deve ser de 80% da validade do produto - Apresentação, frasco com 1.000 ml - Acompanha no mínimo 30 tiras a cada 12 frascos Apresentar ficha técnica do produto e Laudo Reblas/Inmetro. Registro e CBPF ANVISA.		
2	114	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1 L RESERVA 25% - Especificação conforme item 1.	68,9610	7.861,55
3	171	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 L- solução de ácido peracético a 0,2% para pronto uso com eficácia comprovada contra no mínimo Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, Salmonella choleraesuis, Candida albicans; Esporos: Clostridium sporogenes e Bacillus subtilis; Microbactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae; Vírus: Influenza/H1N1; ação em 10 minutos; deve acompanhar sachê com inibidor de corrosão (exceto quando já incorporado na solução) e fita teste com laudo oficial de validação analítica para o uso da fita teste na solução, validade mínima da solução após preparo 28 dias; validade mínima do produto 24 meses - a validade mínima na entrega deve ser de 80% da validade do produto - Apresentação, galão com 5.000 ml - Acompanha no mínimo 30 tiras a cada 4 galões - Apresentar ficha técnica do produto e Laudo Reblas/Inmetro. Registro e CBPF ANVISA.	261,9595	44.795,07
4	57	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 L RESERVA 25% - Especificação conforme item 3.	261,9595	14.931,69
5	15	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 14G - agulha de punção intra óssea e biópsia, para aspiração e administração de fluídos emergenciais no esterno, tíbia proximal e distal, fêmur distal, tipo illions, tamanho próximo a 14g/1,8 ou de 10/75mm. Invólucro estéril, composta por dois sistemas de travas, suporte de mão, rosqueamento, drill, atóxico, conexão para seringa tipo luer lock. Registro ANVISA.	67,0900	1.006,35
6	15	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 18G - agulha de punção intra óssea e biópsia, para aspiração e administração de fluídos emergenciais no esterno, tíbia proximal e distal, fêmur distal, tipo Illions, tamanho próximo a 18g/1,2 ou 10/75mm. Invólucro estéril, composta por dois sistemas de travas, suporte de mão, rosqueamento, drill, atóxico, conexão para seringa tipo luer lock. Registro ANVISA.	68,5000	1.027,50
7	5	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 14G RESERVA 25% - Especificação conforme item 5.	67,0900	335,45

8	5	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 18G RESERVA 25% - Especificação conforme item 6.	68,5000	342,50
9	75	Und.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - Uso médico-hospitalar de polipropileno, transparente, capacidade para 250 ml, com tampa de rosca, bico fixo e longo com protetor para o mesmo.	3,4913	261,85
10	25	Und.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE RESERVA 25% - Especificação conforme item 9.	3,4913	87,28
11	225	Und.	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Avental impermeável manga longa não estéril transparente, feito em filme de polietileno, com tiras para amarração nas costas, elástico nos punhos; com comprimento mínimo de 140cm e largura mínima (punho a punho) de 170cm. Possuir CA. APRESENTAR AMOSTRA	5,3900	1.212,75
12	75	Und.	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESERVA 25% - Especificação conforme item 11.	5,3900	404,25
13	38	Und.	AVENTAL EM PVC (E.P.I.) - Confeccionado em material nylon emborrachado, cobrindo toda frente do usuário, vestir pelo pescoço, acabamento em costura resistente, possuir fitas nas laterais no mesmo material para que possa ser amarrado às costas, resistente a produtos químicos e líquidos em geral, atóxico, punho elástico, apresentando comprimento mínimo de 1,20m. APRESENTAR AMOSTRA OU PROSPECTO.	11,5000	437,00
14	12	Und.	AVENTAL EM PVC (E.P.I.) RESERVA 25% - Especificação conforme item 13.	11,5000	138,00
15	75	Und.	Avental TNT- Avental TNT frontal descartável manga longa, punho elástico, gramatura 20gr, 100% polipropileno. Registro ANVISA.	2,1731	162,98
16	25	Und.	Avental TNT RESERVA 25% - Especificação conforme item 15.	2,1731	54,33
17	23	Und.	CATETER CENTRAL MONOLUMEN 24 - Cateter venoso central, mono lúmen – próximo 24 g/ 13 cm, em poliuretano, transparente, com 03 faixas radiopacas, marcação em agulha de punção para técnica de seldinger, valvulada na extremidade para introdução do guia asa de fixação, conector luer-lock, com guia. Registro e CBPF ANVISA.	50,2900	1.156,67
18	7	Und.	CATETER CENTRAL MONOLUMEN 24 RESERVA 25% - Especificação conforme item 17	50,2900	352,03
19	750	Und.	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA PERFUSÃO - Extensor para perfusão fotossensível para uso em bomba de seringa, em PVC atóxico, apirogênico, esterilizado a óxido de etileno, descartável de uso único, flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento, conector universal fêmea em uma extremidade e macho em outra compatível com conexão luer lock, possuir registro no Ministério da Saúde OBS – Compatível com a Bomba de Infusão e equipo. (APRESENTAR AMOSTRA). Registro ANVISA.	4,2000	3.150,00

20	250	Und.	EXTENSOR FOTOSENSÍVEL PARA PERFUSÃO RESERVA 25% - Especificação conforme item 19.	4,2000	1.050,00
21	15	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO INFANTIL 10fr - fio metálico, cobre ou alumínio com ponta arredondada dobrável, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40°, assumindo formato de "J", para uso em sondas de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm para auxiliar na intubação orotraqueal, possuir sistema de segurança que limite a introdução do fio dentro da cânula. Registro ANVISA.	59,3650	890,48
22	5	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO INFANTIL 10fr RESERVA 25% - Especificação conforme item 21.	59,3650	296,83
23	23	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO 14fr - fio metálico cobre ou alumínio com ponta arredondada dobrável, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40°, assumindo formato de "J", para uso em sondas de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm para auxiliar na intubação orotraqueal, possuir sistema de segurança que limite a introdução do fio dentro da cânula. Registro ANVISA.	58,8650	1.353,90
24	7	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO 14fr RESERVA 25% - Especificação conforme item 23.	58,8650	412,06
25	225	Und.	FITA TESTE ÁCIDO PERACÉTICO - fita teste para quantificação de ácido peracético com faixa de 250 a 2000 ppm. Registro ANVISA.	4,6276	1.041,21
26	75	Und.	FITA TESTE ÁCIDO PERACÉTICO RESERVA 25% - Especificação conforme item 25.	4,6276	347,07
27	38	Und.	GEL CLÍNICO CONDUTOR 100ml - Gel para eletrocardiograma composto por carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante, solúvel em água, não gorduroso, apresentação bisnaga com 100ml. Registro ANVISA.	6,8800	261,44
28	12	Und.	GEL CLÍNICO CONDUTOR 100ml RESERVA 25% - Especificação conforme item 27.	6,8800	82,56
29	15	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO- guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 5mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. Registro ANVISA.	67,4500	1.011,75
30	5	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO RESERVA 25% - Especificação conforme item 29	67,4500	337,25

31	8	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL- guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 2,5mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. Registro ANVISA.	67,4500	539,60
32	2	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL RESERVA 25% - Especificação conforme item 31.	67,4500	134,90
33	8	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO- guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 4mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. Registro ANVISA.	67,4500	539,60
34	2	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO RESERVA 25% - Especificação conforme item 33.	67,4500	134,90
VALOR TOTAL					109.735,46

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

Os pedidos serão efetuados parceladamente pelo Consórcio na medida da necessidade através de ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. Para tanto, será assinado um Contrato do valor estimado dentro de cada exercício financeiro.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o Contrato e a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 30 (trinta) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

A nota fiscal deverá ser enviada no ato da entrega dos produtos.

O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

8. DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU - Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame **terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 05 de abril de 2019.

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador do Almoxarifado e Patrimônio

Jazon Gesteira Franco
Coordenador de Enfermagem

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel: _____ E-mail : _____

Dados bancários da conta jurídica: Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	342	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1 L- solução de ácido peracético a 0,2% para pronto uso com eficácia comprovada contra no mínimo Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, Salmonella choleraesuis, Candida albicans; Esporos: Clostridium sporogenes e Bacillus subtilis; Microbactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae; Vírus: Influenza/H1N1; ação em 10 minutos; deve acompanhar sache com inibidor de corrosão (exceto quando já incorporado na solução) e fita teste com laudo oficial de validação analítica para o uso da fita teste na solução, validade mínima da solução após preparo 28 dias; validade mínima do produto 24 meses - a validade mínima na entrega deve ser de 80% da validade do produto - Apresentação, frasco com 1.000 ml - Acompanha no mínimo 30 tiras a cada 12 frascos Apresentar ficha técnica do produto e Laudo Reblas/Inmetro. Registro e CBPF ANVISA.			
2	114	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1 L RESERVA 25% - Especificação conforme item 1.			

3	171	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 L - solução de ácido peracético a 0,2% para pronto uso com eficácia comprovada contra no mínimo Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, Salmonella choleraesuis, Candida albicans; Esporos: Clostridium sporogenes e Bacillus subtilis; Microbactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae; Vírus: Influenza/H1N1; ação em 10 minutos; deve acompanhar sache com inibidor de corrosão (exceto quando já incorporado na solução) e fita teste com laudo oficial de validação analítica para o uso da fita teste na solução, validade mínima da solução após preparo 28 dias; validade mínima do produto 24 meses - a validade mínima na entrega deve ser de 80% da validade do produto - Apresentação, galão com 5.000 ml - Acompanha no mínimo 30 tiras a cada 4 galões - Apresentar ficha técnica do produto e Laudo Reblas/Inmetro. Registro e CBPF ANVISA.			
4	57	Und.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 L RESERVA 25% - Especificação conforme item 3.			
5	15	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 14G - agulha de punção intra óssea e biópsia, para aspiração e administração de fluídos emergenciais no esterno, tibia proximal e distal, fêmur distal, tipo illions, tamanho próximo a 14g/1,8 ou de 10/75mm. Invólucro estéril, composta por dois sistemas de travas, suporte de mão, rosqueamento, drill, atóxico, conexão para seringa tipo luer lock. Registro ANVISA.			
6	15	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 18G - agulha de punção intra óssea e biópsia, para aspiração e administração de fluídos emergenciais no esterno, tibia proximal e distal, fêmur distal, tipo Illions, tamanho próximo a 18g/1,2 ou 10/75mm. Invólucro estéril, composta por dois sistemas de travas, suporte de mão, rosqueamento, drill, atóxico, conexão para seringa tipo luer lock. Registro ANVISA.			
7	5	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 14G RESERVA 25% - Especificação conforme item 5.			
8	5	Und.	AGULHA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA TIPO ILLINOIS 18G RESERVA 25% - Especificação conforme item 6.			
9	75	Und.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - Uso médico-hospitalar de polipropileno, transparente, capacidade para 250 ml, com tampa de rosca, bico fixo e longo com protetor para o mesmo.			

10	25	Und.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE RESERVA 25% - Especificação conforme item 9.			
11	225	Und.	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Avental impermeável manga longa não estéril transparente, feito em filme de polietileno, com tiras para amarração nas costas, elástico nos punhos; com comprimento mínimo de 140cm e largura mínima (punho a punho) de 170cm. Possuir CA. APRESENTAR AMOSTRA			
12	75	Und.	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESERVA 25% - Especificação conforme item 11.			
13	38	Und.	AVENTAL EM PVC (E.P.I.) - Confeccionado em material nylon emborrachado, cobrindo toda frente do usuário, vestir pelo pescoço, acabamento em costura resistente, possuir fitas nas laterais no mesmo material para que possa ser amarrado às costas, resistente a produtos químicos e líquidos em geral, atóxico, punho elástico, apresentando comprimento mínimo de 1,20m. APRESENTAR AMOSTRA OU PROSPECTO.			
14	12	Und.	AVENTAL EM PVC (E.P.I.) RESERVA 25% - Especificação conforme item 13.			
15	75	Und.	Avental TNT - Avental TNT frontal descartável manga longa, punho elástico, gramatura 20gr, 100% polipropileno. Registro ANVISA.			
16	25	Und.	Avental TNT RESERVA 25% - Especificação conforme item 15.			
17	23	Und.	CATETER CENTRAL MONOLUMEN 24 - Cateter venoso central, mono lúmen – próximo 24 g/ 13 cm, em poliuretano, transparente, com 03 faixas radiopacas, marcação em agulha de punção para técnica de seldinger, valvulada na extremidade para introdução do guia asa de fixação, conector luer-lock, com guia. Registro e CBPF ANVISA.			
18	7	Und.	CATETER CENTRAL MONOLUMEN 24 RESERVA 25% - Especificação conforme item 17			
19	750	Und.	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA PERFUSÃO - Extensor para perfusão fotossensível para uso em bomba de seringa, em PVC atóxico, apirogênico, esterilizado a óxido de etileno, descartável de uso único, flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento, conector universal fêmea em uma extremidade e macho em outra compatível com conexão luer lock, possuir registro no Ministério da Saúde OBS – Compatível com a Bomba de Infusão e equipo. (APRESENTAR AMOSTRA). Registro ANVISA.			

20	250	Und.	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA PERFUSÃO RESERVA 25% - Especificação conforme item 19.			
21	15	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO INFANTIL 10fr - fio metálico, cobre ou alumínio com ponta arredondada dobrável, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40°, assumindo formato de "J", para uso em sondas de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm para auxiliar na intubação orotraqueal, possuir sistema de segurança que limite a introdução do fio dentro da cânula. Registro ANVISA.			
22	5	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO INFANTIL 10fr RESERVA 25% - Especificação conforme item 21.			
23	23	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO 14fr - fio metálico cobre ou alumínio com ponta arredondada dobrável, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40°, assumindo formato de "J", para uso em sondas de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm para auxiliar na intubação orotraqueal, possuir sistema de segurança que limite a introdução do fio dentro da cânula. Registro ANVISA.			
24	7	Und.	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO 14fr RESERVA 25% - Especificação conforme item 23.			
25	225	Und.	FITA TESTE ÁCIDO PERACÉTICO - fita teste para quantificação de ácido peracético com faixa de 250 a 2000 ppm. Registro ANVISA.			
26	75	Und.	FITA TESTE ÁCIDO PERACÉTICO RESERVA 25% - Especificação conforme item 25.			
27	38	Und.	GEL CLÍNICO CONDUTOR 100ml - Gel para eletrocardiograma composto por carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante, solúvel em água, não gorduroso, apresentação bisnaga com 100ml. Registro ANVISA.			
28	12	Und.	GEL CLÍNICO CONDUTOR 100ml RESERVA 25% - Especificação conforme item 27.			
29	15	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO - guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 5mm, estéril embalado individualmente, pronto			

			para uso imediato. Registro ANVISA.			
30	5	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO RESERVA 25% - Especificação conforme item 29			
31	8	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL - guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 2,5mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. Registro ANVISA.			
32	2	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL RESERVA 25% - Especificação conforme item 31.			
33	8	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO - guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 4mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. Registro ANVISA.			
34	2	Und.	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO RESERVA 25% - Especificação conforme item 33.			
VALOR TOTAL R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,000 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DOS PRODUTOS: até 08 (oito) dias.

PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições, sendo que a contratada se

responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo CISRU - Centro Sul e emissão da Nota Fiscal. Os produtos deverão ser entregues com sua validade não inferior a 80% da indicada pelo fabricante. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes,

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ Nº....., com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, nos ditames da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 junho de 1993.

.....,de de

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO

CISRU - Centro Sul

At. – Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 011/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 - Edital nº 008/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU - CENTRO SUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rodovia BR-265, n.º1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, representado pelo seu Presidente, Sr. Denilson Silva Reis, inscrito no CPF 510.922.126-04, portador da CI nº M 3388296 - SS, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, nº 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para o futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento ao CISRU - CENTRO SUL à empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 011/2019 – Pregão Presencial nº. 008/2019, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observada as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços visando à contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital Nº 008/2019 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do CISRU - Centro Sul, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISRU - Centro Sul NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pelo CISRU - Centro Sul.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 008/2019:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA /LABORATÓRIO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	------	-----------	-----------------------	--------------------	--------------------

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 008/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Nº 008/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10 – O local da entrega de cada fornecimento, será o CISRU - Centro Sul, localizado na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – Barbacena/MG.

11 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dias, a partir da emissão da ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

12 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

15 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

19 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

20 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

23 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na Licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 da Cláusula IV do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

24 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

25 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

27 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Consórcio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

28 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

27 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 008/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

28 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

30 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

31.1 – Pela Administração, quando:

31.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

31.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

31.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

31.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

31.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

31.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

31.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

31.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

31.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

32 – A aquisição dos produtos da presente Ata do Pregão 008/2019 - Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo CISRU - Centro Sul.

32.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

33 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório Nº 011/2019 - Pregão Presencial Nº 008/2019, esteve presente o senhor: _____, portador da C.I nº _____, preposto da Empresa: _____ CNPJ nº _____.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

35 – Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

36 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barbacena, _____ de _____ de _____

CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
(Contratante)

Empresa contratada
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Contratada)

Nome: Denilson Silva Reis

Nome:

C.I: C.I: nº M 3388296

C.I:

Cargo: Presidente

Cargo:

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I: _____

C.I: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

CONTRATO N.º XX/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Denilson Silva Reis, inscrito no CPF 510.922.126-04, portador da CI nº M 3388296, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, nº 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000 doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na (Rua/Avenida/Alameda etc), Nº, Bairro, na cidade de estado de, neste ato representado por, portador(a) da RG Nº, inscrito no CPF sob o Nº, residente e domiciliado(a) na (Rua/Avenida/Alameda etc) Nº, Bairro CEP na cidade de estado de, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, assinam o presente contrato, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no Edital do Processo Licitatório N.º 011/2019 – Pregão Presencial N.º 008/2019, nos termos e legislação subsequente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução deste Contrato é o de FORNECIMENTO DE PRODUTOS, os quais serão utilizados no serviço de atendimento móvel de urgência/emergência prestado pelo CISRU - Centro Sul em consonância com as descrições destes especificados nos autos do Processo Licitatório N.º 011/2019 – Pregão Presencial N.º 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1 - Este Contrato regular-se-á pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3 - Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.4 - O objeto deste Contrato deverá ser executado, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinentes.

3.5 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.6 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

§1º - O valor total deste Contrato para efeito de pagamento será fragmentado em parcelas de acordo com as ordens de compra a serem encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

§2º - Este Contrato se refere aos seguintes produtos decorrentes do preço ofertado na proposta comercial referente ao Processo Licitatório Nº 011/2019 – Pregão Presencial Nº 008/2019 do CISRU - Centro Sul sendo:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	------	-----------	-----------------------	--------------------	--------------------

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.1.1 - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras, que providenciará o atesto do respectivo Coordenador do setor mencionado;

6.1.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

6.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

6.2 - Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada com o recebido.

6.2.1 - Caso a empresa proceda a entrega do pedido incompleto, ou seja, necessária a troca de algum produto, o pagamento será suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES E FORNECIMENTO/ ENTREGA

7.1 – O fornecimento dos produtos, bem como a substituição deles somente poderão ser efetuados mediante apresentação da ordem de compra, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

7.2 – **A entrega dos produtos se dará no prazo de até 08 (oito) dias após a solicitação de acordo com a necessidade, sem nenhum custo adicional, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU - Centro SUL**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, durante o horário comercial (de 09h às 17h), no Almoxarifado Central localizado na Rodovia BR-265, Nº 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena MG, CEP. 36.202-630; Fone (32) 3339-5550, Fax. (32) 3332-5377.

7.3 – Os produtos objeto da presente licitação serão entregues de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade e mediante autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras; os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/ Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de pó e quaisquer variações de temperatura;

7.4.1 – Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento respectiva sendo aceito parcelamento de entregas;

7.4.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com a Nota Fiscal;

7.5 – A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada pelo CISRU Centro Sul, após a verificação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 80% do prazo indicado pelo fabricante.

7.6 – Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na legislação vigente;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir boa qualidade dos produtos entregues e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade.

7.8 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos no local determinado pelo CISRU - Centro Sul, bem como seu descarregamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

8.1 - Os preços dos produtos, objeto do presente fornecimento têm por base a proposta apresentada pela CONTRATADA;

8.2 - Os preços ajustados são finais, definitivos e irrevogáveis, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Constituem **Obrigações da CONTRATADA**:

9.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

9.1.2 - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação com o Setor Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

9.1.4 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.1.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.1.7 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

9.1.8 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo máximo de 08 (oito) dias, a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo CISRU - Centro Sul, durante o horário comercial (de 09h às 17h);

9.2 - Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

A) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;

B) Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

C) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos e encargos:

a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente advindas deste Contrato. A fusão, cisão, ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A recusa injustificada do contratante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios;

11.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

11.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;

11.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato assegurado à administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos mesmos;

11.3 - O valor máximo das multas, não poderá exceder cumulativamente ao valor do Contrato;

11.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.5 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela Gerência Administrativa do CISRU - Centro Sul, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

11.6 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato derivado desta licitação poderá ser rescindido em decorrência dos motivos previstos no art.78, da lei 8.666/93, na forma determinada no art.79 e 80 da mesma lei;

12.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.3 - No caso de rescisão do contrato, e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela contratada, a contratante responderá pelo preço dos produtos devidos, até a data da efetiva rescisão. Em igual situação, a contratada deverá restituir à contratada toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada, por conta de produtos ainda não entregues;

12.4 - Operar-se-á de pleno direito à rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no art.78 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo Coordenador do Almoxarifado do CISRU - Centro Sul.

§1º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 – O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ABSTENÇÃO

15.1 - A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A eficácia do presente instrumento depende de sua publicação, em caráter de “extrato”, por publicação no “Mural de avisos e publicações” – Órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Barbacena, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

CISRU - Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
(Contratante)

Empresa contratada
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Contratada)

Nome: Denilson Silva Reis
C.I: M 3388296 SSP/MG
Cargo: Presidente

Nome:
C.I:
Cargo:

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratadas qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019**

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a)
da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)